



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 -tel: (11) 4888-9200
Email:secgoverno@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

Joanópolis, 18 de novembro de 2022.

Ofício Gab. nº: 573/2022

Ref.: Resposta do Requerimento 95/2022 - Geiza Mirela Costa;

Excelentíssima Senhora Vereadora:

Atendendo Indicações e Requerimentos encaminhados por esta Casa Legislativa, servimo-nos deste para enviar nossas considerações e esclarecimentos.

Em atenção ao Requerimento em epígrafe, de autoria de Vossa Excelência, venho, pelo presente, informar que, a fim de subsidiar a Nobre Legisladora no intento de movermos ações positivas na direção do atendimento as reivindicações dos moradores da área.

Para tanto, encaminho em anexo o processo de regularização do núcleo no Programa Cidade Legal de onde poderá ser extraído toda a informação solicitada em detalhes. Também encaminho em anexo o último relatório do programa dando o status de cada núcleo cadastrado, inclusive este objeto de vossa análise. Contudo, permita responder as questões de maneira rápida e direta, lembrando que informações mais precisas podem ser encontradas nos documentos anexos:

1) A infraestrutura básica entendida como: de água, esgoto, energia elétrica, drenagem, pavimentação e iluminação pública é existente em apenas 50% da área objeto de regularização do Cidade Legal. Lembrando que a área engloba o que Chamamos de Nogueira I e II. sendo último esse o Bairro da Dúvida.

RELATÓRIO PRELIMINAR

3 - PLANTAS DE LOCALIZAÇÃO



Câmara Municipal de Joanópolis
PROTOCOLONº 470

DATA: 22/11/22 Hrs: 16:30
ASS:



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 -tel: (11) 4888-9200
Email: secgoverno@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

2) No relatório em anexo que exhibe o status de cada núcleo cadastrado no Programa Cidade Legal, podemos ver que são considerados como “produtos” entregues: Busca documental/relatório preliminar; Análise e Diagnóstico; Plano de Regularização; Análise de processo de regularização; Assessoria para coleta de dados e alimentação na plataforma GEO CIDADE LEGAL - COMPLETA.

3) Não foi impetrada Ação Civil Pública contra o proprietário ou parcelador por parte da Prefeitura, tão pouco o Ministério Público impetrou ação contra a municipalidade e o parcelador.

4) O Programa Cidade Legal foi pouco efetivo no município, nenhum núcleo cadastrado foi regularizado. A administração entende que a falta de profissional “exclusivo” para acompanhar, cobrar e auxiliar o ESTADO no andamento do programa é uma das causas da baixa efetividade. O município está abrindo outras frentes de Regularização Fundiária e está discutindo a implementação do setor responsável com a contratação profissionais habilitados (arquitetos e engenheiro) ou a terceirização através de processo licitatório e contratação de empresa especializada em regularização fundiária.

Na oportunidade, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Adauto Batista de Oliveira
Prefeito Municipal

A Sua Excelência

Geiza Mirela Costa

Vereadora da Câmara Municipal de Joanópolis



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Estância Turística de Joanópolis,
À Secretária Municipal de Obras,

APROVADO	
Câmara Municipal de Joanópolis	
Votos Favoráveis:	09
Votos Contrários:	00
Abstenção:	-
Em 04 de 11 de 22	
Presidente da Câmara	

Requerimento nº 95/2022

Geiza Mirela Costa, Vereadora em exercício, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente, em relação aos bairros do Nogueira II e das Dúvidas, **requerer** seja informado:

1. Há infraestrutura básica?
2. Como se encontram os processos nos programas “cidade legal” e REURB referentes a esses locais?
3. Há ação civil pública ou penal proposta pelo Ministério Público?
4. Quais as medidas que se pretende efetuar no futuro para se promover a regularização desses bairros informais?

JUSTIFICATIVA

Cuida-se da função fiscalizadora do Poder Legislativo Municipal.

Demais explicações, se necessárias, serão desenvolvidas em plenário.

Joanópolis, 04 de novembro de 2022.

Geiza Mirela Costa
(~~Geiza do Carneiro~~)
Vereadora

Câmara Municipal de Joanópolis
PROTOCOLO N.º 95
DATA 04/11/22 Hrs.: 14:57
ASS.: